



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR MÉDIO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a realização de pesquisa de preços para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners pertencentes à Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

A contratação se mostra necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos, considerando que os equipamentos de impressão e digitalização são indispensáveis ao funcionamento dos diversos setores da Administração Pública, evitando paralisações e prejuízos ao atendimento ao público.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve observar parâmetros de mercado, com a utilização de **fontes diversas**, sempre que possível, de modo a refletir a realidade dos valores praticados e assegurar a vantajosidade da contratação.

No presente caso, a pesquisa de preços foi realizada com **03 (três) fornecedores diretos do ramo**, tendo em vista as características específicas do objeto, que demanda avaliação técnica individualizada dos equipamentos e das rotinas de manutenção, o que dificulta a obtenção de preços padronizados em outras fontes, como painéis públicos ou contratações similares.

Ademais, registra-se que, embora a legislação recomende a **alternância de fontes**, tal diretriz deve ser aplicada conforme a viabilidade prática. Para serviços especializados e de natureza técnica, como o presente, a consulta direta a fornecedores do ramo se mostra o meio mais fidedigno para aferição dos preços de mercado, garantindo maior precisão na estimativa.

Ainda assim, buscou-se assegurar a confiabilidade da pesquisa mediante a seleção de empresas distintas, atuantes no segmento e sem vínculo entre si, garantindo a diversidade mínima possível dentro da realidade do mercado local e regional.

Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, bem como às diretrizes da legislação vigente, sendo suficiente para a formação do preço estimado da contratação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de abril de 2026

João Vitor Ramos da S. Dantas
Dir do Dep. de Compras

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos